

LEI Nº 291/89

Fixa preço de JAZIGO PERPÉTUO e da outras providências.

A Câmara Municipal de Arantina, estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o preço de JAZIGO PERPÉTUO em ' NCZ\$ 20,00 (vinte cruzados novos).

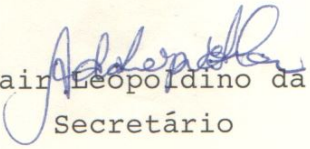
Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior desta lei, será reajustado de acordo com o índice de inflação.

Art. 3º - O preço da Taxa de Sepultamento será de NCZ\$ 1,15 (um cruzado novo e quinze centavos) e será reajustado também pelo índice de inflação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 09/06/89.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário